



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL**

Nº 766 - Junho/2026

Decisão - Processo Nº 23111.052852/2024-14

Teresina, 12 de junho de 2026



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete da Reitoria**



**PROCESSO 23111.052852/2024-14**

DECISÃO:

Trata-se de Nota Técnica (fls. 198-201) apresentada pela Unidade Setorial de Correição com a apuração de suposta não observância de normas legais e regulamentares e de ordens superiores atribuído ao servidor portador do CPF XXX.218.533-XX.

A Unidade Setorial de Correição, após proposição de Termo de Ajuste de Conduta e a inércia do servidor denunciado quanto à assinatura do referido TAC, sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, acatada pela Reitoria por meio do Ato N° 605/25, de 07/04/2025.

Por fim, diante dos elementos coletados nos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sugere o arquivamento da denúncia, por inexistirem fundamentos suficientes para a continuidade do processo ou aplicação de penalidade administrativa., conforme Art. 166, da Lei 8.112/90.

Apreciado pela Procuradoria Federal junto à UFPI, a qual manifestou-se por meio do PARECER N° 00090/2026/NCA/PFFUFPI/PGF/AGU no sentido de recomendar o acolhimento do Relatório Final pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar, em face da apontada inexistência da configuração de materialidade infracional atribuída ao servidor.

Desta feita, acato a recomendação da USC pelo arquivamento e encaminhamento os autos para as devidas providências.

Teresina, 10 de junho de 2026.

  
**Nadir do Nascimento Nogueira**  
**Reitora**